

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS E LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO, MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, MERCADO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e MERCADO MUNICIPAL DE BREJOS DE AZEITÃO

Considerando que,

Os Mercados Municipais são estruturas de indiscutível relevância no Concelho de Setúbal e fator de dinamização dos bairros onde se inserem;

Pretende-se que os mercados municipais sejam locais apelativos, diversificados, favorecedores de criação de postos de trabalho e conseqüente crescimento económico do concelho, visando a sua sustentabilidade;

A gestão dos Mercados Municipais compete à Câmara Municipal, e estes regem-se pelo Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal, sendo que o direito de ocupação deverá efetuar-se através de hasta pública, que favorece os princípios gerais de concorrência, de igualdade, de imparcialidade e de transparência da atividade e do procedimento administrativo;

Em reunião pública ordinária, realizada em ____/____/____, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou realizar o procedimento de hasta pública, para ocupação de bancas e lojas dos Mercados Municipais do Livramento, 2 de Abril, Nossa Senhora da Conceição e Mercado Municipal de Brejos de Azeitão de acordo com a condições que constam no respetivo programa e condições gerais abaixo.

PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS

Artigo I.

1. A presente Hasta Pública, em conformidade com o presente Programa, terá lugar no dia ____/____/____, pelas ____ horas, e decorrerá _____ do edifício dos Paços do Município de Setúbal, perante a comissão para este fim nomeada, cujo objeto é a ocupação de bancas e lojas dos Mercados Municipais do Livramento, 2 de Abril, Nossa Senhora da Conceição e de Brejos de Azeitão, com as seguintes características:

MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO

Piso	Descrição da Banca / Loja	Área m ²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades p/ peixe e 24 mensalidades para outros)	Setor de Venda
0	Banca n.º 3 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 5 - setor peixe	3,50	225,94€	2259,40€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 10 - setor peixe	3,00	193,65€	1936,50€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 13 - setor peixe	4,50	290,48€	2904,80€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 19 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 29 - setor peixe	3,50	225,94€	2259,40€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 30 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 31 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 39 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 40 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco

0	Banca n.º 43 - setor peixe	3,50	225,94€	2259,40€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 44 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 46 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 49 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 52 - setor peixe	3,50	225,93€	2259,30€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 53 - setor peixe	3,50	225,93€	2259,30€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 54 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 56 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 61 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 38 B - setor horto	3,60	58,10€	1394,40€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 38 C - setor horto	3,80	61,33€	1471,92€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 49 - setor horto	4,00	64,56€	1549,44€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 52 - setor horto	4,65	75,05€	1801,20€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
1	Loja n.º 5 – piso 1	25,00	87,25€	2094,00€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

PISO	Descrição da Banca / Loja - Piso 0	Área m ²	Valor Taxa Mensal/m ²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Setor de Venda
0	Loja 9 interior	9,90	3,71€	36,73€	367,29€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 10 – setor peixe	2,00		40,67€	406,70€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 11 – setor peixe	2,00		40,67€	406,70€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

MERCADO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Descrição da Banca	Área m ²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Setor de Venda
Banca 11/12 – setor horto	4,60	32,82€	328,20€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda. Está excetuada a atividade de restauração e bebidas
Banca n.º 37 setor peixe	3,40	30,39€	303,90€	Peixe e Marisco
Banca n.º 38 setor peixe	3,40	30,39€	303,90€	Peixe e Marisco

MERCADO MUNICIPAL DE BREJOS DE AZEITÃO

Descrição da Loja	Área m ²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (24 mensalidades)	Setor de Venda
Loja n.º 1	30,42	212,64€	5103,26€	Talho
Loja n.º 2	30,42	212,64€	5103,26€	Queijaria / Charcutaria
Loja n.º 4	30,42	212,64€	5103,26€	Restauração e Bebidas / Padaria
Loja n.º 5	30,42	212,64€	5103,26€	Florista / Papelaria

Notas: Existe a possibilidade de instalação de secções acessórias, desde que as mesmas sejam compatíveis com a atividade base;
Caso não existam licitações para o setor de venda definido, poderá ser licitado para outras atividades

2. A hasta pública é anunciada através de edital afixado nos locais de estilo e aviso publicado num jornal, com antecedência não inferior a 10 dias sobre a data da sua realização.
3. O edital deve indicar a data, o local e hora, a base de licitação, o montante de cada lanço e a atividade de comércio ou tipo de produtos autorizados no espaço de venda.
4. A Comissão que dirigirá a hasta pública é constituída pelos seguintes elementos:

a) Membros efetivos

Presidente – Rodrigo Mateus (Chefe da DIMEF);
1.º Vogal efetivo – Eva Moura (DIMEF/SMERF);
2.º Vogal efetivo – Eduardo Jorge Duarte (DIMEF/SELAD)

b) Membros suplentes

Vogal Suplente – Ana Catarina Rodrigues (SERGEP)
Vogal Suplente – Suzete Valido (SERGEP)

5. Os membros suplentes da comissão substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos, sendo que o presidente será substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

Artigo II.

Qualquer eventual pedido de esclarecimentos a solicitar no âmbito do presente procedimento, deverá ser solicitado junto da Divisão de Mercados e Feiras, presencialmente ou através do contacto 265 541 500;

Artigo III.

1. À Hasta Pública pode assistir qualquer interessado e o público, em geral, podendo intervir na praça, concorrendo à arrematação, qualquer interessado e/ou preferentes, pessoas singulares, em nome próprio ou legalmente representadas, ou pessoas coletivas, através dos seus representantes legais, com poderes bastantes para o feito.
2. Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça, com documentos comprovativos de tal condição.

Artigo IV.

A seleção do adjudicatário será efetuada mediante licitação verbal, a realizar no próprio ato da hasta pública nos termos específicos no presente programa de procedimento.

Artigo V.

Poderão ser prestados todos os esclarecimentos sobre o presente procedimento e seu objeto, a todos os interessados, porém, uma vez iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer explicações.

Artigo VI.

1. A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesma, com a leitura e explicação das condições que a regem, com prestação de eventuais esclarecimentos.
2. Seguidamente, haverá lugar a licitação a partir do valor de licitação anunciado, acrescido do valor mínimo de um lanço - €20 (vinte euros).
3. O valor dos lanços oferecidos pelos interessados não poderá ser inferior a €20 (vinte euros).
4. É dada por terminada a licitação quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
5. O Município reserva-se o direito de, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer interessado, adiar a arrematação se, em qualquer momento, existirem fundadas suspeitas de conluio entre os concorrentes à hasta pública.
6. Em caso de comprovada irregularidade, o Município anulará ou declarará a nulidade da arrematação, independentemente de esta já se ter verificado.

Artigo VII.

1. Uma vez concluída a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente os respetivos espaços de venda.
2. O adjudicatário do direito de ocupação de banca ou loja, depositará, no próprio dia da sua realização ou no primeiro dia útil seguinte, na Tesouraria desta Câmara Municipal ou em conta bancária indicada no respetivo edital da hasta pública, importância correspondente à adjudicação provisória, a qual não será devolvida em caso de posterior desistência por parte do adjudicatário.

3. Nos oito dias úteis seguintes à adjudicação definitiva, deve o adjudicatário proceder ao depósito de uma quantia correspondente ao triplo da taxa mensal de exploração.
4. A quantia referida no número anterior constitui uma caução, não correspondendo a qualquer antecipação de pagamento, sendo restituída ao explorador no termo da exploração, se nessa data não existirem pagamentos por regularizar ao Município.
5. Sempre que a entrega do espaço de venda ocorra fora dos primeiros cinco dias úteis do mês, a primeira taxa mensal devida será reduzida a metade, não sendo devida aquela taxa mensal se faltarem menos de doze dias para o termo do mês.
6. O adjudicatário do direito de ocupação de banca ou loja deverá iniciar a atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do alvará de ocupação.
7. Não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou modificações em bancas ou lojas sem autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem tiver competência delegada para o efeito. Sempre que as beneficiações ou modificações impliquem a realização de obras, devem as mesmas ser requeridas nos termos legais e sujeitas ao pagamento das respetivas licenças, conforme o n.º 1 do art.º 35.º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal.
8. A realização de quaisquer benfeitorias não confere ao titular do direito de exploração o direito a qualquer indemnização, conforme n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal.
9. O adjudicatário de banca ou loja deverá efetuar o pagamento da taxa de ocupação mensal, conforme o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.
10. Os interessados na ocupação de lugares devem reunir as condições exigíveis para o exercício da atividade de comerciante e possuir a situação contributiva e fiscal devidamente regularizada, devendo apresentar documento comprovativo do pagamento das contribuições e impostos do referido exercício do comércio, indústria ou profissão.
11. É reservado à Câmara Municipal o direito de não adjudicar o direito de ocupação de banca ou loja.
12. Os valores indicados são acrescidos de IVA, quando aplicável.

Artigo VIII.

1. No final da praça é lavrado o respetivo auto de arrematação, no qual consta a identificação dos licitantes o resultado final das licitações, sendo que deve o mesmo ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, ou representante legalmente constituído, se estiver presente.
2. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no presente programa de procedimento implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias já entregues.
3. Reserva-se à Câmara Municipal de Setúbal o direito de não adjudicar os espaços para venda, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnização, seja a que título for.

Artigo XI.

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à adjudicação dos espaços objeto do presente procedimento por ajuste direto.

Artigo XII.

No presente procedimento serão observadas subsidiariamente as disposições decorrentes do presente programa e condições gerais e do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal.